



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal *Tribuna*
de *Manaus* Edição n.º 194
Fls. 06
plc
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 20, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza a cessão de uso e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba autorizado a ceder à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro parte da área de terras, e prédio a ser construído , situada em Muriqui, 4º Distrito deste Município, desafetada ' pela Lei nº 54/85.

Art. 2º - A área a ser cedida fica localizada na Estrada RJ-14, esquina com a Rua Dalila Borges e tem as seguintes características e confrontações: frente para a Rua Dalila Borges na medida de 30mts. e igual na linha dos fundos confrontando com o remanescente do Parque Chico Mendes, pelo lado direito a medida de 21 mts. também fazendo confrontação c/o Parque Chico Mendes e pelo lado esquerdo 12 mts. confrontando com a Estrada RJ-14, tendo ainda uma curva (esquina) de 16 mts. na confluência das Ruas Dalila Borges com a estrada, com área total de 703,50 mts².

Art. 3º - A área a ser cedida destinar-se-á o funcionamento de um Posto Policial que funcionará dioturnamente.

Art. 4º - O não cumprimento do Art. 3º, fará reverter ao Município a área em questão com toda as benfeitorias e xistentes.

§1º - Em caso da não conclusão do Posto Policial , dentro do prazo de 03 (três) anos, fará reverter ao Município a área na condição que se encontrar, sem ressarcimento ou indenização.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

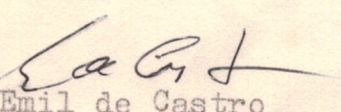
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02.

§2º - Se ocorrer o fechamento do Posto Policial por 03 (três) meses ininterruptos e fará reverter ao Município a área e suas benfeitorias, sem qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 18 de outubro de 1989.


Emil de Castro

Prefeito.